**LEI Nº 1.667, de 09 de junho de 1983**

**Autoriza concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei a conceder à atendente "Elza Alves Nogueira", a título de auxílio financeiro a quantia correspondente a 200% (duzentos por cento) da U.F.P. vigente no Município de Itaúna, mensalmente, a partir de 01 de maio de 1983.

**Art. 2º** A atendente beneficiada por esta lei, em nenhuma hipótese terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e seguintes.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de junho de 1.983

**Francisco Ramalho da Silva Filho**
**Prefeito Municipal**